



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Administração do Foro

## DESPACHO SJMG-SECAD 238/2025

Trata-se de encaminhamento SJMG-GVS-NUSUB, id. 1122205, solicitando a contratação, em caráter emergencial, na modalidade dispensa de licitação, sem disputa, de serviço com fornecimento de peças para o elevador.

A fim de justificar a contratação direta por dispensa de licitação, a solicitante argumenta o seguinte:

[...]

Mesmo cientes de que a forma indicada para realizar a contratação é através da Dispensa Eletrônica (com disputa) nas hipóteses previstas no Art. 75 da Lei 14.133/2021 e na mesma abordagem que apregoa a Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021, entendemos que a contratação possui caráter emergencial por **tratar-se da necessidade urgente de conserto do único elevador do prédio e seu funcionamento ser imprescindível ao atendimento dos jurisdicionados, sobretudo aqueles com com mobilidade reduzida que necessitam ter acesso ao Juizado Especial Federal**, localizado no 3º pavimento da edificação.

Inicialmente questionou-se sobre a responsabilidade da CONTRATADA, considerando que o contrato prevê o fornecimento integral de peças e materiais, o que foi objeto de consulta à essa Secretaria Administrativa (0016526-52.2024.4.06.8001). Contudo, atendendo ao Despacho SJMG-SECAD 156, id. 1101734, demos prosseguimento à instrução do processo de Dispensa de Licitação, e vimos submetê-lo à vossa análise, solicitando autorização para **contratar o serviço, com fornecimento de peças com a empresa ESMARTY ELEVADORES LTDA, cuja proposta demonstra-se mais vantajosa em comparação com as de outras empresas, e com os valores obtidos nas pesquisas realizadas junto ao Banco de Preços, tornando viável a contratação, segundo os princípios da economicidade e eficiência.**

[...] (Grifamos)

No DOD, id. 1022237, a SJMG-GVS-NUSUB informou os motivos da solicitação, nos seguintes termos:

[...]

Necessidade emergencial de manutenção corretiva do elevador, tendo em vista que algumas peças e componentes **foram danificados pela falta de fase da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica - CEMIG**. O elevador está paralisado desde o dia 16/11/2024. A **não realização do serviço implicará o comprometimento da acessibilidade de jurisdicionados, usuários e servidores da Subseção de Governador Valadares.**

[...] (Grifamos)

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, prevê a instrução do processo de contratação direta, sendo a dispensa de licitação uma de suas espécies, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, **que comprehende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação

mínima necessária;  
 VI - razão da escolha do contratado;  
 VII - justificativa de preço;  
**VIII - autorização da autoridade competente.**  
 [...] (Grifamos)

E o art. 75 da mesma Lei, que elenca as dispensabilidades de licitação, estabelece o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

[...] (Grifamos)

Muito embora a finalidade da dispensa de licitação seja a contratação de bens e serviços sem a necessidade de um procedimento licitatório, a Nova Lei de Licitações manteve, em seu § 3º do art. 72, a regra geral da busca por preços mais vantajosos para a Administração, mediante a análise das propostas apresentadas por interessados em contratar com a Administração. Entretanto, **diante de situações excepcionais e devidamente justificadas**, a mesma norma possibilita a realização de **dispensa sem disputa**.

No caso, conforme as justificativas apresentadas, trata-se de contratação específica, que visa a liberação imediata do único elevador da Subseção, que foi danificado por falta de energia elétrica em uma das fases.

Sendo assim, e considerando, ainda, o valor estimado da contratação e o interesse público envolvido, consistente no oferecimento de mobilidade, conforto e segurança aos usuários do equipamento, entendo tratar-se de caso excepcional e devidamente justificado, razão pela qual **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º, VI, da Portaria Diref nº 10/94, a contratação direta por dispensa de licitação **sem disputa**, conforme solicitado.

À SECOF, para prosseguimento.

Belo Horizonte, data da assinatura.

**Raimundo do Nascimento Ferreira**  
 Diretor da SECAD  
*assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 18/02/2025, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1122303** e o código CRC **6360DA07**.